



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 055/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00600-00024255/2024-75

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

OPÇÃO: SIM

AVISO

Recomendamos aos Interessados a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Termo e seus anexos, notadamente quanto a formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação na Dispensa Eletrônica.

CONTATOS:

E-mail: pregoes.sml@gmail.com;

TELEFONES: (69) 3901-6270; (69) 3901-6269; (69) 3901-6272.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA DISPENSA: EQUIPE 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2024/SML/PVH, MENOR PREÇO.

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, vem, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO (a) e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 009/2024/SML**, publicada na edição 3714, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26.04.2024, sediado à **Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho, publicada no DOM Nº 3444 e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/09/2024, Art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 925172 - Superintendência Municipal de Licitações - SML.

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Banheiros Químicos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II, deste instrumento**, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

MENOR VALOR ORÇADO: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE: Os documentos referentes ao aviso de dispensa eletrônica encontram-se disponíveis para consulta somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente tem por objeto a Aquisição de 10 (dez) Banheiros Químicos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências, no Termo de Referência (**anexo I**).

11.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6, inciso XLI.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria constantes deste aviso e Projeto e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

3.2. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Porto Velho, inclusive na condição de sócio ou dirigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



3.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **DECLARAR** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



a) Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste;

b) **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

c) **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

d) **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

e) **Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).**

f) **Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

g) **Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

h) **Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;**

i) **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste.**

4.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no sistema.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (serviço).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.2. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros listados ao item 7 deste aviso.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Não atendam às exigências deste aviso ou Projeto e seus Anexos.

6.4.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

a) Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. Critério de Julgamento da Proposta de Preços

6.13.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste.

6.13.1.2. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam neste aviso e **Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>.

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou SISCAF, nos documentos por ele abrangidos, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação MEDIANTE CONVOCAÇÃO.

7.1.7. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nestes aviso e Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.1.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.2. Habilitação Jurídica

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

7.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. Por tratar-se de contratação com entrega imediata as empresas deverão apresentar a seguinte documentação. (Art. 20, **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**).

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.4.1. Não haverá exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício para esta contratação.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. A qualificação técnica desta contratação estão estabelecidas no item 8.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Aviso.**

7.6. Será exigida do licitante DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO nos termos do Art. 14, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021. (modelo anexo).

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo será de até **30 (trinta)**, dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme o Termo de Referência e este Aviso comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. As peculiaridades do caso concreto;

9.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Portal de Licitações www.portovelho.ro.gov.br e Diário oficial do Município, outrossim, os fornecedores registrados e cadastrados receberam mensagem eletrônica automaticamente, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS;**
- b) ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO;**
- d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO (QUANDO FOR O CASO).**

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

CAROLINA ZEMUNER
DOS SANTOS:
28700072800
Carolina Zemuner dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (a)
Portaria nº 009/2024/SML

Assinado digitalmente por CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS: 28700072800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTPLA G1, OU=28700072800, CN=CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS: 28700072800
Razão: Eu rejeito este documento
Localização:
Data: 2024-09-25 14:47:25
Font Reader Versão: 9.3.0

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I

DO AVISO DE DISPENSA

TERMO DE REFERÊNCIA e-doc. 4971F3FC-e

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e-doc. 033F00B2-e

O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar são partes integrantes do **Aviso de Dispensa Eletrônica**, deverão ser disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho www.portovelho.ro.gov.br e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA

MODELO DE PROPOSTA

A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Aviso de Dispensa Eletrônica nº -----

Apresentamos a nossa proposta para contratação de empresa especializada em serviços ----- de acordo com as especificações deste termo, visando atender ao mútuo interesse da -----, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	17612	Banheiro Químico com porta-objeto, mictório, tanque de capacidade de 280 litros, identificação masculina/feminino, ponto de ventilação natural, piso antiderrapante com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m).	UND	10			
VALOR TOTAL (POR EXTENSO) : R\$							

Observação: Na elaboração da proposta comercial, o fornecedor terá que fazer a descrição do item conforme a tabela constante do Termo de Referência, seguindo a sua numeração e ajustando o valor conforme o último lance ofertado (ou negociação).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência.

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

DADOS DA EMPRESAS	
IDENTIFICAÇÃO:	
RAZÃO SOCIAL:	Local e data
CNPJ:	
ENDEREÇO:	Assinatura do responsável ou representante legal da empresa (Nome, cargo e nº identidade).
UF:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DECLARO que, após examinar as exigências do referido AVISO de DISPENSA ELETRÔNICA -----, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A Empresa....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA n°. -----2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

..... (representante legal).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



ANEXO IV DO AVISO DE DISPENSA

MINUTA DE CONTRATO

(QUANDO FOR O CASO)

ESTÁ CONTRATAÇÃO ESTÁ REGIDA POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



TERMO DE REFERÊNCIA N° 51/DE/SML/PVH/2024 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00024255/2024-75-e

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.	
Nome do requisitante: Natan Ferreira Soares	Cadastro: 1006894
Sector/Departamento: DIAMS/SEMAD	Data do Pedido: 07/05/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de 10 (dez) Banheiros Químicos**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	17612	Banheiro Químico com porta-objeto, mictório, tanque de capacidade de 280 litros, identificação masculina/feminino, ponto de ventilação natural, piso antiderrapante com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m).	UND	10	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00
Valor estimado para contratação em R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).						

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. **DA NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material não continuado.

1.3. Trata-se de entrega imediata.

1.3.1. O prazo de entrega do material será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada;

1.4. No tocante à vantajosidade econômica, toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, conforme § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133/2023. Elaboramos o presente termo de referência, o qual contém as informações necessárias à aquisição pretendida, e tem como objetivo a definição precisa do objeto, apresentando subsídios à contratação para abertura de processo e embasamento para a contratação, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, caput, inciso II. R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

2.3. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00024255/2024-75** e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **SEMAD**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC 79706FAB-e manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a aquisição.

2.5. Neste sentido, foi juntada minuta Termo de Referência, e-DOC 49CA128F-e elaborado pela **SEMAD**, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.6. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

2.7. A presente contratação tem fundamentação derivada do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 17/2024 - DIAMS/SEMAD (e-DOC 47454064-e), no qual salienta que:

"(...) possível solução para a presente demanda a disponibilização de banheiros químicos, que são uma alternativa móvel para fornecer instalações sanitárias em locais onde não há acesso à infraestrutura fixa de esgoto."

Sob essa ótica, observa-se que, a necessidade reside na promoção de conforto e bem-estar mínimo às equipes dos postos de vigilância.

Não obstante, têm-se o implemento da responsabilidade quanto o adimplemento das obrigações realizadas por esta Administração. Destarte, com preceito dos Contratos n.º 008 e 009/PGM/2023 (e-DOC's 66ACB836 e 61E1F199) e 003/PGM/2024 (e-DOC BB8BDB1E), que visam a obrigação contratual da Divisão de Fiscalização de Contratos - DIFC/SEMAD, como gestores dos contratos, devem prover o conforto e bem-estar básico das equipes nos postos de vigilância, o que inclui facilitar o acesso às instalações sanitárias.

Outrora, respaldado na Norma Regulamentadora - NR 24, Anexo II, a qual viabiliza as condições sanitárias e de conforto aplicáveis a trabalhadores em atividades externas de prestação de serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Com base nas opções de mercado a forma mais factível para a SEMAD é a aquisição de produtos já disponíveis no mercado através de Dispensa de Licitação, com fulcro no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



art. 75, inciso II, haja vista que esta modalidade contribui para celeridade no fornecimento dos bens, de modo a cumprir o quanto antes com as obrigações contratuais desta Secretaria face ao Contratos n.º 008 e 009/PGM/2023 (e-DOC's 66ACB836 e 61E1F199) e 003/PGM/2024 (e-DOC BB8BDB1E).

3.2. Ademais, a "descrição da solução como um todo" encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (e-DOC 47454064-e).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para contratação da empresa fornecedora banheiro químico é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e que tenham registro junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora - 06), com Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente.

Atendendo as seguintes características técnicas:

- Porta objeto;
- Mictório com Tanque de capacidade de 280 litros
- Identificação masculina e feminina em cada um;
- Ventilação Natural; • Piso Antiderrapante com assento na altura;
- Suporte para papel higiênico (rolo de 300m).

4.2. Será requerido dos potenciais fornecedores atestado de capacidade técnica que demonstre compatibilidade com o item desta contratação.

4.3 **SUBCONTRATAÇÃO:** Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação, cessão e/ou transferência são vedadas.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

4.4. Não haverá exigência de amostra;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O local de entrega do objeto será na Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais - DRLP/SEMAD, situado no endereço: Rua Liduina, nº 4898, Bairro Roque - Porto Velho - RO, no horário das 8h às 14h.

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho;

5.2. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá entregar os materiais de forma integral, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4. Os fornecimentos deverão ser entregues conforme a necessidade da requerente no endereço indicado no item 5.1;

5.5. Todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da Contratada.

5.6. Do recebimento do objeto:

5.6.1. O recebimento se dará **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo/guias de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE.

5.6.2. O recebimento se dará **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devem do haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6.3. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. Fiscalização Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.5. Fiscalização Administrativa

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6. Gestor do Contrato

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal descrevendo objeto e quantidades fornecidas, especificando o número do processo e contrato de origem, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.1.1. Para fins de pagamentos, o recibo deve obrigatoriamente incluir as seguintes referências:

- a) Objetivo do contrato;
- b) Número do processo;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Banco, agência e conta-corrente do locador.

7.1.2. A Administração Municipal reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar combinado a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência; **7.2.2.** A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.2.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.2.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

7.2.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM = : Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, na dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

8.2. As Exigências de Habilitação:

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica.

8.2.2. Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação as quais estão estabelecidas no Aviso de dispensa.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



licitante, comprovando que a empresa forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

8.3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Prefeitura do Município de Porto Velho não elaborou o Plano de Contratação Anual (PCA) em 2023 e anos anteriores, devido às disposições do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração a partir de 2024, é importante destacar a particularidade desse contexto

9.2. Neste cenário, embora a contratação em questão não esteja contemplada no PCA devido à ausência desse instrumento nos anos anteriores, sua inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 confere respaldo legal e orçamentário para sua realização. Portanto, embora não haja previsão específica no PCA, a contratação segue os trâmites adequados estabelecidos pela legislação vigente e encontra-se respaldada pela alocação de recursos na LOA.

LOA 2024

Unidade Orçamentária: 07.01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.050
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recurso: 1500

9.3. Os valores estimados para a aquisição serão aqueles estabelecidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizada pela Superintendência Municipal de Licitações - SML.

9.3.1. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML e-DOCs [FA63E110-e](#) e [38473BC0-e](#), O valor estimado para a contratação é de **R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.1.2. Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA;

10.1.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os serviços de adaptação efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.1.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.1.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Administração todo e quaisquer bens que se revelar defeituoso ou em desacordo com as especificações que constam no presente Termo;

10.1.9. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.1.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

10.1.11. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada

10.1.12. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da aquisição;

10.1.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.1.14. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.21. Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

10.1.22. A empresa deverá apresentar Catálogo dos produtos cotados, em língua portuguesa, demonstrando que os produtos ofertados cumprem os requisitos técnicos requisitados, com códigos correspondentes aos modelos ofertados, de acordo com as especificações requeridas.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.2.3. Devolver os itens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.2.4. Solicitar a troca dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.2.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento, por servidor designado para este fim, a entrega dos produtos contratados;

10.2.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.2.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa à licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.3. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.8. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.9. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens XI a XXII;

11.10. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens XII a XVII deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XXII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.13. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, I, da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução.

12.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

13.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte an

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

LAILA DA PENHA DAL MAS

Chefe de Apoio

Responsável pela revisão:

NATAN FERREIRA SOARES

Gerente da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E-DOC. [033F00B2-e](#)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao AVISO DE DISPENSA, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Assinado por **Paulo César Bergamin** - Secretário Municipal de Administração - Em: 18/09/2024, 10:05:54



Assinado por **Laila Da Penha Dal Mas** - Chefe de Apoio - Em: 18/09/2024, 10:00:13



Assinado por **Natan Ferreira Soares** - Gerente da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços - Em: 18/09/2024, 09:59:47



Assinado por **Gabriele Holtz Machado** - ASSESSOR DE ANÁLISES PROCESSUAIS - Em: 18/09/2024, 09:57:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 41/2024

Processo Administrativo: 00600-00024255/2024-75-e	
Assunto: Aquisição de banheiros químicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.	
Equipe de Planejamento: PORTARIA Nº91/DIAMS/DEAD/2024	Data do Pedido 10/06/2024
Nome	RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN - Presidente da Comissão – 1003936; MARINNA LIMA TINOCO LACERDA - Vice-presidente da Comissão – 279861; FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA MACEDO – Membro da Comissão – 1006816; LAILA DA PENHA DAL MAS – Membro da Comissão – 1006894; NATAN FERREIRA SOARES - Membro da Comissão – 1003626;
Setor	DIAMS/SEMAD
E-mail	Diams.semاد@portovelho.ro.gov.br
Telefone do setor	(69) 3901-3171

Diretrizes do Estudo Técnico Preliminar
As diretrizes normativas que disciplinam o objeto a ser contratado são a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Decreto nº 18.892/2023 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Norma Regulamentadora nº 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

Áreas Requisitantes
Divisão de Fiscalização de Contratos – DIFC

Objeto da futura Contratação
() Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Fornecimento de material de consumo não continuado (x) Fornecimento de material permanente não continuado () Fornecimento de material de consumo continuado () Fornecimento de material permanente continuado () Obras/Serviços de engenharia

Descrição da Necessidade de Contratação – Preenchimento Obrigatório (inciso I, art. 18 da Lei
--

Conforme encaminhado pelo setor requisitante Ofício Interno n.º 81/2024/DIFC/DEAD/SEMAD (e-DOC [1D7DF0D9-e](#)), a presente contratação se faz necessária para atender à obrigação contratual desta SEMAD em prover o conforto e bem-estar mínimo às equipes dos postos de vigilância, principalmente em relação ao acesso às instalações sanitárias.

Ressalta-se que já foram recebidas inúmeras solicitações pela Divisão de Fiscalização de Contratos (DIFC/SEMAD) para instalação de banheiros químicos nos postos de vigilância espalhados pelas Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Diante disso, tem-se como possível solução para a presente demanda a disponibilização de banheiros químicos, que são uma alternativa móvel para fornecer instalações sanitárias em locais onde não há acesso à infraestrutura fixa de esgoto.

Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual - PCA (inciso II, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Prefeitura do Município de Porto Velho não elaborou o Plano de Contratação Anual (PCA) em 2023 e anos anteriores, devido às disposições do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração a partir de 2024, é importante destacar a particularidade desse contexto.

Neste cenário, embora a contratação em questão não esteja contemplada no PCA devido à ausência desse instrumento nos anos anteriores, sua inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 confere respaldo legal e orçamentário para sua realização. Portanto, embora não haja previsão específica no PCA, a contratação segue os trâmites adequados estabelecidos pela legislação vigente e encontra-se respaldada pela alocação de recursos na LOA.

LOA 2024

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

P.A: **2001**

FONTE: **44.90.52**

ELEMENTO DE DESPESA: **1500**

Descrição dos Requisitos da Contratação (inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Será requerido dos potenciais fornecedores atestado de capacidade técnica que demonstre compatibilidade com o item desta contratação.
- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimentos.
- Todos os itens que trata esse documento, deverão ter no mínimo **12 (doze)** meses de garantia, ou a garantia do fabricante.
- O local de entrega do objeto será na Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais – DRLP/SEMAD, situado no endereço: Rua Liduina, nº 4898, Bairro Roque - Porto Velho – RO, no horário das 8h as 14h.
- Sanitário químico modelo **STANDARD**

Características técnicas:

- Porta objeto
- Mictório com Tanque de capacidade de 280 litros com identificação masculina e feminina em cada um
- Ventilação Natural
- Piso Antiderrapante com assento na altura
- Suporte para papel higiênico (rolo de 300m)

Levantamento de Mercado (inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbram-se duas soluções possíveis:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 1: Aquisição de Banheiros Químicos	- Propriedade Permanente: Ao adquirir banheiros químicos, estes se tornam sua propriedade permanente, eliminando a necessidade de aluguel ou renovação de contratos periodicamente. - Controle de Custos: A longo prazo, a aquisição pode ser mais econômica do que a locação, especialmente em casos de uso frequente ao longo de um período prolongado. - Disponibilidade Garantida: Ao possuir os banheiros, a disponibilidade dos mesmos é garantida, sem preocupações com	- Manutenção e Limpeza: Responsabilidade pela manutenção, incluindo os custos referente aos acessórios, e armazenamento dos banheiros recai sobre o proprietário, podendo exigir espaço adicional e custos contínuos. - Flexibilidade Limitada: Banheiros químicos adquiridos são fixos, o que pode ser problemático caso as necessidades mudem ou haja necessidade de ajustar a quantidade de unidades.

	a disponibilidade, especialmente em eventos ou locais remotos.	
Solução 2: Locação de Banheiros Químicos	- Flexibilidade: Locação oferece flexibilidade, permitindo o aluguel dos banheiros apenas pelo tempo necessário, seja para um evento de curto prazo ou uso temporário em locais de construção. - Custo Inicial Baixo: Locação geralmente requer um investimento inicial menor em comparação com a aquisição, tornando-a mais acessível a curto prazo. - Responsabilidade Limitada: Empresa de locação é geralmente responsável pela entrega, instalação e manutenção dos banheiros durante o período de locação, aliviando o locatário dessas responsabilidades.	- Falta de Propriedade: Optando pela locação, os banheiros não se tornam propriedade do locatário, o que pode ser desvantajoso caso uma solução permanente ou personalizada seja necessária. - Custo a Longo Prazo: Em casos de necessidade por um longo período, a locação contínua pode se tornar mais custosa do que a aquisição a longo prazo.

Sendo assim, foram analisadas ambas as soluções em termos de vantajosidade econômica, considerando que, para efetivação da **Solução 1**, deve-se prever a necessidade da contratação correlata para preencher a lacuna quanto as manutenções e limpeza.

Dessa forma, insta mencionar que, para atendimento do ponto supracitado, têm-se a instauração de processo correlatado a este (00600-00041877/2024-68-e), no qual o objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de limpeza e manutenção de banheiros químicos.

Nesse sentido, apresentou-se, conforme levantamento de mercado realizado por esta equipe, para contratação de empresa especializada em fornecimento de limpeza e manutenção, um total de **R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, obtido conforme quadro comparativo (e-DOC [ABC4B9DA-e](#)). Para maior esclarecimentos, segue tabela somente da empresa especializada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE DE BANHEIROS	MANUTENÇÕES POR SEMANA	MANUTENÇÕES POR MÊS
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	UND.	10	30	120
VALOR POR MANUTENÇÃO					R\$ 197,50
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 23.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL	R\$ 284.400,00
--------------------	-----------------------

Portanto, considerando que o preço de locação de um banheiro químico, em média, é de **R\$ 322,36** por dia, conforme quadro comparativo (e-DOC [0E5C5E45-e](#)), e o de aquisição de banheiros, **R\$ 4.096,67 + custos para contratação de empresa especializada, obtêm-se os seguintes valores:**

Quadro I:

SOLUÇÃO	QUANTIDADE DE BANHEIROS	VALOR UNITÁRIO	FRETE	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO	10	R\$ 322,36/dia	Incluso no valor unitário	R\$ 1.160.496,00/ano

Quadro II:

SOLUÇÃO	QUANTIDADE DE BANHEIROS	VALOR UNITÁRIO	FRETE	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO	10	R\$ 4.096,67	R\$ 8.200,00	R\$ 49.166,70

Quadro III:

SOLUÇÃO	QUANTIDADE DE BANHEIROS	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DE MANUTENÇÃO	VALOR GLOBAL
AQUISIÇÃO + LIMPEZA E MANUTENÇÃO	10	R\$ 49.166,70	R\$ 284.400,00	R\$ 333.566,70

Em suma, a **Solução 1** é demonstrou-se mais viável para esta administração em termos de economicidade, haja vista que a locação de 10 (dez) banheiros químicos pelo período de 1 ano, produzirá um custo aos cofres públicos de **R\$ 1.160.496,00 (um milhão, cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais)**, enquanto que para a aquisição dos mesmos 10 (dez) banheiros químicos, juntamente com o processo correlato de limpeza e manutenção, reduziria este custo para **R\$ 333.566,70 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores para a aquisição de banheiros químicos:

- **MR & LAMY PLAST** CNPJ: 07.045.463/0001-19
- **AVABAN SOLUÇÕES** CNPJ 36.668.932/0001-54
- **KING BAN** CNPJ: 96.453.840/0001-89

Descrição da Solução como um Todo (inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando a necessidade do cumprimento das obrigações contratuais por parte da SEMAD mencionado no Ofício ([1D7DF0D9-e](#)), necessita-se de uma solução que não só apresente a melhor economia para esta Municipalidade, como também contribua com a celeridade no fornecimento dos bens.

Sendo assim, com base nas opções de mercado levantadas no item anterior, bem como a estimativa de valor da contratação, vislumbra-se a possibilidade de **AQUISIÇÃO** dos bens objeto deste documento através de **Dispensa de Licitação** em razão do valor, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**Estimativas das Quantidades e do Valor da Contratação – Preenchimento Obrigatório
(incisos IV e VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO
1	Banheiro Químico com porta objeto, mictório, tanque de capacidade de 280 litros, identificação masculina/feminino, ponto de ventilação natural, piso antiderrapante com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m).	10	R\$ 49.166,70

**Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação - Preenchimento Obrigatório
(inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A opção pelo não parcelamento do objeto se deve pelo fato de tratar-se de item único, levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de aquisição durante a execução contratual.

Aliada a economia de escala, cabe citar que a existência de um único contrato permite uma melhor gestão e fiscalização.

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gerar a contratação mais vantajosa para o Município, de modo a cumprir com as obrigações contratuais desta Municipalidade e solucionar a falta de sanitários aos funcionários da empresa **G.J SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI E IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, que prestam serviços de vigilância para esta Municipalidade, conforme Contratos n.º 008 e 009/PGM/2023 (e-DOCs 66ACB836 e 61E1F199) e 003/PGM/2024 (e-DOC BB8BDB1E).

Providências a Serem Adotadas (inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando que na aquisição dos banheiros químicos, a limpeza ficará a cargo do Município, será necessária a elaboração de novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada na limpeza periódica dos mesmos.

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais (inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

É essencial adotar práticas sustentáveis durante todo o ciclo de vida dos banheiros químicos, incluindo a escolha de materiais sustentáveis, o uso eficiente de recursos naturais, a implementação de práticas de gerenciamento de resíduos adequadas e a conscientização dos usuários sobre a importância do descarte correto dos resíduos.

**Declaração de Viabilidade - Preenchimento Obrigatório
(inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

A aquisição se mostrou VIÁVEL a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2024.

RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN
PORTARIA Nº91/DIAMS/DEAD/2024
Presidente da Comissão

MARINNA LIMA TINOCO LACERDA

Vice-presidente da Comissão

FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA MACEDO

PORTARIA Nº91/DIAMS/DEAD/2024

Membro da Comissão

LAILA DA PENHA DAL MAS

PORTARIA Nº91/DIAMS/DEAD/2024

Membro da Comissão

NATAN FERREIRA SOARES

PORTARIA Nº91/DIAMS/DEAD/2024

Membro da Comissão



Assinado por **Marinna Lima Tinoco Lacerda** - Assessor Técnico Nível III - Em: 03/09/2024, 13:18:28



Assinado por **Rafael Alberto Heidrich Lanzarin** - Assessor Técnico Nível I - Em: 03/09/2024, 13:17:13



Assinado por **Flavia L De O. Macedo** - Assessor Nível I - Em: 03/09/2024, 13:17:05



Assinado por **Natan Ferreira Soares** - Gerente da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços - Em: 03/09/2024, 13:17:04



Assinado por **Laila Da Penha Dal Mas** - Chefe de Apoio - Em: 03/09/2024, 13:09:43



Superintendência Licitação
<sml.cotacao@gmail.com>

Aquisição de Banheiros Químicos para atender a SEMAD - Porto Velho/RO

Superintendência Licitação

1 de agosto de 2024 às
11:33

<sml.cotacao@gmail.com>

Para: Silvana Portela <emopsvendaspvh@gmail.com>

Cco: FINANCEIRO@mrlamyplast.com.br, CONTATO.AVABAN@gmail.com, BEGO@globo.com, Silvana Portela <emopsvendaspvh@gmail.com>, Marifossa Saneamento Eireli - ME <marifossa@hotmail.com>, lane Silva <vendas@loc-maq.com>, idealbanheirosquimicos@hotmail.com.br, MARCELOCOBAIN@hotmail.com, DANIELDUCK05@gmail.com

O presente Objeto trata-se da Aquisição de 10 (dez) Banheiros Químicos para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD de PORTO VELHO/RO, conforme Termo de Referência nº 25/2024(anexo), Processo Administrativo 00600-00024255/2024-75-e

OBSERVAÇÕES:

- 1) NÃO RASURAR A COTAÇÃO;
- 2) NÃO ERRAR NA SOMA NEM NA MULTIPLICAÇÃO DOS ITENS, POR ISSO DEVE SER VISTO E ANALISADO ANTES DE SER ENVIADO, PARA EVITAR TRANSTORNO PARA AMBAS AS PARTES;
- 3) PREENCHER NO LADO DIREITO SUPERIOR DA PROPOSTA O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS;
- 4) A COTAÇÃO DEVE VIR CARIMBADA E ASSINADA COM NOME POR EXTENSO PELO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO, BEM COMO O CARGO DO RESPONSÁVEL NA EMPRESA;
- 5) QUALQUER DÚVIDA TRATAR POR ESTE E-MAIL OU PELO TELEFONE (69) 3901-6100
- 6) PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS

Atenciosamente,

**DIVISÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
PREFEITURA DE PORTO VELHO
TELEFONE (69) 3901-6100
CNPJ: 05.903.125/0001-45
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

3 anexos



Termo de Referência 25-2024.pdf

576K



QUADRO DE COTAÇÃO.pdf

82K



QUADRO DE COTAÇÃO.ods

23K



PROPOSTA COMERCIAL 08054-24

12/08/2024 14:34

HOME PAGE: <https://www.mrlamyplast.com.br/produtos>
facebook: <https://www.facebook.com/mrlamyplast>
Instagram: <https://www.instagram.com/mrlamyplast/>

RAZÃO SOCIAL:	MR & LAMY PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA				
FANTASIA:	MR & LAMY PLAST				
CNPJ:	07.045.463/0001-19	INSC. MUNICIPAL:	17.490	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	370.115.876.110
ENDEREÇO:	ESTRADA DOS PINHEIROS, 155	BAIRRO:	CHÁCARA SANTA MARIA	CIDADE:	ITAPECERICA DA SERRA-SP
				CEP:	06857-790

Dados do Cliente
Razão Social: MUNICIPIO DE PORTO VELHO
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 237 CENTRO - PORTO VELHO - RO CEP: 76.801-045
CNPJ/CPF: 05.903.125/0001-45 IE: IM:
Telefone: (69) 3901-6100
Contato: E-mail: sml.cotacao@gmail.com

Ref: Banheiro Químico
Conforme solicitação de V.S.as. Informamos abaixo nossas condições comerciais para fornecimento:

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor UNIT.	Valor TOTAL	ICMS	IPI	Valor TOTAL COM IPI
10	UN	BANHEIRO QUÍMICO MODELO: STANDARD MEDIDAS : 1200X1100X2350 mm COR : A DEFINIR PESO: 70KGS NCM: 94037000  ✗ Não incluso: ✗ Dispenser sabonete ✗ Dispenser papel toalha ✗ Lixeira ✗ Pia completa - Reservatório: 30 Litros ✗ Descarga através de bomba recirculadora ✗ Assento para redução da visualização ✗ Iluminação ✓ Incluso: ✓ Mictório ✓ Porta Objetos e Porta Papel higiénico ✓ Identificação Masc/Feminino ✓ Tanque reservatório 260 lt NÃO VENDEMOS POR LICITAÇÃO DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL, VERDE, LARANJA E CINZA http://www.mrlamyplast.com.br/banheiro-quimico	R\$ 9.638,03	R\$ 96.380,30	7,00%	3,25%	R\$ 99.512,66

Condições de Pagamento: À VISTA - 50% ENTRADA + 50% RETIRADA

Prazo de entrega: 30 dias úteis, após a confirmação do pedido via e-mail

Informações Complementares:

ICMS: 7%, incluso ***INCLUSO + 12,5% REF. GUIA DIFAL GRNE

IPI: 3,25%, não incluso

COFINS: 3%, incluso

PIS: 0,65%, incluso

Transporte: CIF - TRANSPORTADORA LUME

Classificação Fiscal/ NCM: 94037000

Validade da Proposta: 30/08/2024

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 96.380,30
VALOR TOTAL DO IPI	R\$ 3.132,36
VALOR TOTAL DO ICMS	R\$ 6.746,62
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 99.512,66

Atenciosamente,

Natielly Rocha
11 4165-4688 / 11 4265-1217 / 11 4667-4816
011 99440-3367
mrlamyplast@mrlamyplast.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.045.463/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2004
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MR & LAMY PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR & LAMY PLAST	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST DOS PINHEIROS	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 06.857-790	BAIRRO/DISTRITO JD IDEMORI	MUNICÍPIO ITAPECERICA DA SERRA	UF SP
-------------------------------	---	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MRLAMYPLAST.COM.BR	TELEFONE (11) 4165-4688
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2020
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



Relatório de Cotação: 00600-00024255/2024-75-e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD Aquisição de banheiros químicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Pesquisa realizada entre 08/08/2024 12:55:27 e 09/08/2024 10:08:15

Relatório gerado no dia 09/08/2024 10:55:30 (IP: 200.252.185.36)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: lote 1 - aquisição e transporte de banheiros químicos masculinos

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2		1	R\$ 4.462,50 (un)	-	R\$ 4.462,50	100%	R\$ 4.462,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA	00002665-0001092024-0000212024	29/05/2024	R\$ 4.725,00
2	MUNICIPIO DE ITATINGA	46634127000163-1-000356/2024	12/03/2024	R\$ 4.200,00
Valor Unitário				R\$ 4.462,50

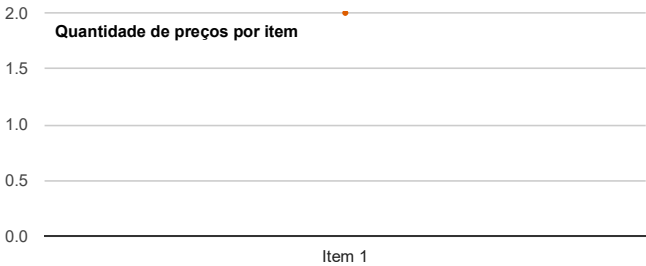
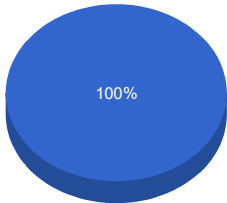
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.462,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.462,50

Valor Global: R\$ 4.462,50

Valor do item em relação ao total

1) lote 1 - a...



Detalhamento dos Itens



Item 1: lote 1 - aquisição e transporte de banheiros químicos masculinos

Preço Estimado: R\$ 4.462,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.462,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.462,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lote 1 - aquisição e transporte de banheiros químicos masculinos	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.725,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA	Data:	29/05/2024 08:55
Objeto:	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS JUNINAS NO DISTRITO DE PEDRAS E COLONIA DO MUNICIPIO DE UNA-BA.	Modalidade:	Pregao Eletronico
		SRP:	NÃO
Descrição:	BANHEIRO QUIMICO - BANHEIRO QUIMICO	Identificação:	00002665-0001092024-0000212024
		Lote/Item:	1/11
		Ata:	N/A
		Homologação:	06/06/2024 00:00
		Fonte:	https://una-ba.portaltip.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
		Quantidade:	2
		Unidade:	Unidade
		UF:	BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.417.067/0001-87	MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 4.725,00
VENCEDOR		
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Jequié	CAM 44 URBIS IV, 07 A
		Telefone:
		(73) 8879-5130
		Email:
		jequieempreendimentos@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.200,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE ITATINGA	Data:	12/03/2024 15:54
Objeto:	Aquisição de banheiro químico, para servidores municipais em atividades externas - Proc. Administrativo 350/2024	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	BANHEIRO QUIMICO LUXO BANHEIRO QUIMICO LUXO - BANHEIRO QUIMICO LUXO BANHEIRO QUIMICO LUXO	Identificação:	46634127000163-1-000356/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	11/03/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
96.453.840/0001-89	KING BAN COMERCIAL DE PRODUTOS SANEANTES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R\$ 4.200,00
VENCEDOR		
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		





Relatório gerado no dia 09/08/2024 10:55:30 (IP: 200.252.185.36)
Código Validação: bONRv0lpXtUJDIOtnC6cgcbz%2b7fey1LEa3UBwZ3vef4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=bONRv0lpXtUJDIOtnC6cgcbz%252b7fey1LEa3UBwZ3vef4qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 12/06/2024 18:05:59 Acessar a fonte aqui
2 - Prefeitura Municipal de Una/BA https://una-ba.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx	Data: 09/08/2024 09:35:54 Acessar a fonte aqui



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 45 | Processo 45/2024

[Acessar Contratação](#)
Última atualização 17/01/2024

Local: Piratini/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE PIRATINI **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88861448000140-1-000034/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO CARNAVAL 2024

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BANHEIRO QUIMICO MSCULINO E FEMININO	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	
2	BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Assinado por **Geovana Gabriela Fragoso Silva** - EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - Em: 13/08/2024,
09:21:14

ANÁLISE DE DESVIO PADRÃO

Item	BANCO DE PREÇOS		PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MR & LAMY PLAST	Media	Desvio Padrão	Coef. Variação	SITUAÇÃO
1	R\$ 4.725,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.638,03	R\$ 5.765,76	R\$ 2.243,40	39%	INVIÁVEL
							ATÉ 30%	ACEITÁVEL
							MAIOR QUE 30%	INVIÁVEL

ANÁLISE DE DESVIO PADRÃO
RETIRADOS

Item	BANCO DE PREÇOS		PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MR & LAMY PLAST	Media	Desvio Padrão	Coef. Variação	SITUAÇÃO
1	R\$ 4.725,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.500,00	*	R\$ 4.475,00	R\$ 215,06	5%	ACEITÁVEL
							ATÉ 30%	ACEITÁVEL
							MAIOR QUE 30%	INVIÁVEL



QUADRO COMPARATIVO PREÇO MÍNIMO



PROCESSO ADMINISTRATIVO:00600-00024255/2024-75-e
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	BANCO DE PREÇOS		PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MR & LAMY PLAST	PREÇO MÍNIMO	VALOR TOTAL
1	Banheiro Químico com porta-objeto, mictório, tanque de capacidade de 280 litros, identificação masculina/feminino, ponto de ventilação natural, piso antiderrapante com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m).	UND	10	R\$ 4.725,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.638,03	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00
									R\$ 42.000,00

- Notas Explicativas:
- 1) Atesto para os devidos fins que as empresas pertencem ao ramo de atividade e estão com preços compatíveis com os praticados no mercado.
 - 2) Importa o valor estimado para contratação em R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
 - 3) Informo que o critério utilizado foi o preço médio dos itens

GEOVANA GABRIELA FRAGOSO SILVA
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICO

WANESSA SODRÉ BARROS
ASSESSOR NÍVEL II

MARIA HELENA MELO DA GAMA
PRESIDENTE DIMP

PORTO VELHO, 13 DE AGOSTO DE 2024.



QUADRO COMPARATIVO PREÇO MÉDIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO:00600-00024255/2024-75-e
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	BANCO DE PREÇOS		PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	MR & LAMY PLAST	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Banheiro Químico com porta-objeto, mictório, tanque de capacidade de 280 litros, identificação masculina/feminino, ponto de ventilação natural, piso antiderrapante com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m).	UND	10	R\$ 4.725,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.500,00	*	R\$ 4.475,00	R\$ 44.750,00
									R\$ 44.750,00

- Notas Explicativas:
- 1) Atesto para os devidos fins que as empresas pertencem ao ramo de atividade e estão com preços compatíveis com os praticados no mercado.
 - 2) Importa o valor estimado para contratação em R\$ 44.750,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
 - 3) Informo que o critério utilizado foi o preço médio dos itens

GEOVANA GABRIELA FRAGOSO SILVA
MEMBRO/EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICO

WANESSA SODRÉ BARROS
ASSESSOR NÍVEL II

MARIA HELENA MELO DA GAMA
PRESIDENTE DIPM

PORTO VELHO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO					
	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML					
	COMISSÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS – SML					
FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS PARA COTAÇÃO DE PREÇOS E QUADRO COMPARATIVO						
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021						
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00600-00024255/2024-75-e OBJETO:Aquisição de 10 (dez) Banheiros Químicos para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD						
1	CONSTAM NAS COTAÇÃO DE PREÇOS:					
Referente a elaboração da Pesquisa de Preço de acordo com o artigo 3º da IN 65/2021, combinado com a Portaria PORTARIA Nº 002/2024/SML/PAVH e 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições de competência deste Departamento						
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: (1.1. a 1.8)						
	Discriminação	Exigência Legal	Sim	Não	E-doc	Obs.:
1.1	Descrição do objeto a ser contratado	X	X		FA63E110-e	
1.2	Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de Planejamento;	X	X		FA63E110-e	
1.3	Caracterização das fontes consultadas	X	X		FA63E110-e	
1.4	Série de preços coletados;	X	X		FA63E110-e	
1.5	Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado	X	X		38473BC0-e	
1.6	Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;	X	X		NÃO SE APLICAR	
1.7	Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e	X	X		FA63E110-e / 38473BC0-e	
1.8	Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º	X	X		EB480398-e	
1.9	Nome da empresa, carimbo do CNPJ e endereço?	X	X		FA63E110-e	
1.10	Data da cotação?	X	X		FA63E110-e	
1.11	Número do processo?	X	X		Nº 00600-00024255/2024-75-e	
1.12	Validade da proposta?	X	X		180 DIAS	
1.13	Prazo de entrega?	X	X		TERMO DE REFERÊNCIA	
1.14	Marca do produto?	X	X		FA63E110	
1.15	As especificações do objeto nas cotações, estão de acordo com as do quadro consolidado e quadro comparativo?	X	X		38473BC0-e	
1.16	As quantidades do objeto nas cotações são iguais as do quadro consolidado e quadro comparativo?	X	X		38473BC0-e	
1.17	Constam nas cotações os valores preenchidos pelas empresas, nome legível, assinatura e cargo do responsável pelas informações?	X	X		FA63E110-e	
1.18	Os valores preenchidos pelas empresas estão calculados de forma correta (quantidade X valor unitário)? O valor total está correto?	X	X		FA63E110-e	
1.19	Nas cotações constam assinatura e o cargo do servidor público responsável pelas informações?	X	X		FA63E110-e	
1.20	As datas das cotações são consideradas como dias úteis?	X	X		FA63E110-e	
1.21	As cotações de preços estão dentro do prazo de validade?	X	X		FA63E110-e	
1.22	As unidades de medida estão de acordo com os itens cotados?	X	X		FA63E110-e	
1.23	As cotações apresentam no mínimo 3 (três) preços válidos para o objeto pretendido?	X	X		FA63E110-e	
1.24	As Cotações de Preços estão devidamente autuadas e assinadas pelo responsável da realização?	X	X		FA63E110-e	
1.25	As cotações de preços estão em conformidade com as Normas que regem os Parâmetros de cotação de Preços do Município de Porto Velho, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Conforme artigo Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não do referido artigo.	X	X		FA63E110-e	
OBSERVAÇÕES GERAIS:						
1. No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente da unidade requisitante ? Não foi necessário						
2. Foram concedidos prazos suficientes para os fornecedores responderem às solicitações de orçamentos? Sim						
2	QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS					
Item	Discriminação	Exigência Legal	SIM	NÃO		Obs.
2.1	O Quadro Comparativo está devidamente autuado e assinado pela Comissão de Pesquisa Mercadológica do Departamento de Editais e Normas Licitatórias.		X		38473BC0-e	
OBSERVAÇÕES GERAIS:						
3	Constam no Quadro Comparativo:					
	Discriminação	Exigência Legal	Sim	Não		Obs.
3.1	Data de elaboração?		X		38473BC0-e	
3.2	Nome das empresas de acordo com as cotações?		X		38473BC0-e	
3.3	Valores de acordo com as cotações?		X		38473BC0-e	
3.4	Os cálculos estão corretos?		X		38473BC0-e	
3.5	As especificações e os quantitativos são iguais as do quadro consolidado?		X		38473BC0-e	
OBSERVAÇÕES GERAIS:						
Responsável pela Elaboração: GEOVANA GABRIELA FRAGOSO SILVA / WANEISSA SODRÉ BARROS Membros Comissão de Pesquisa Mercadológica do DENL/SML						
Porto Velho- RO, 13 DE AGOSTO DE 2024.						



Assinado por **Maria Helena Melo Da Gama** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS -
Em: 13/08/2024, 09:26:52



Assinado por **Wanessa Sodré Barros** - Assessor Nível II - Em: 13/08/2024, 09:21:22



Assinado por **Geovana Gabriela Fragoso Silva** - EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - Em: 13/08/2024,
09:21:14